COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 4.519, DE 2004

Define data de pagamento do abono negociado de 1/3 de férias e dá outras providências.

Autor: Deputado Enio Bacci

Relator: Deputado Daniel Almeida

I – RELATÓRIO

O ilustre Deputado Ênio Bacci apresentou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 4519, de 2004, com o objetivo de alterar o art.143 da Consolidação das Leis do Trabalho, fazendo inserir nesse dispositivo, um parágrafo que estabelece que o abono de férias, referido no caput do artigo, deve ser efetuado até dois dias antes do início do período de férias.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.519, de 2004 altera o art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho para nele inserir um parágrafo 4º com o seguinte comando:

"Art. 143. É facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

.....

§ 4º o pagamento do abono referido no caput será efetuado até 2 (dois) dias antes do período de férias"

A intenção do autor com tal providência, segundo a justificação do Projeto, é, simplesmente, melhorar a redação do citado art.143, incluindo, no art.4º, a data do pagamento do abono de férias.

Ocorre, porém, que tal providência não é necessária, porque não há, na CLT, lacuna quanto ao prazo para pagamento do abono de férias. Eis o que expressamente determina o art. 145 da Consolidação:

"Art.145. O pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o do abono referido no art.143 serão efetuados até 2(dois) dias antes do início do respectivo período."

Forçoso é concluir que o Projeto se equivoca em seu objetivo, já que alteração pretendida é desnecessária e inócua, haja vista que repete os exatos termos da lei em vigor.

Assim sendo, somos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.519, de 2004.

Sala da Comissão, em

de 2008.

Deputado Daniel Almeida Relator